

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**



**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**DISPENSAS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA .....01

**DESPACHO**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....01

**DISPENSAS**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

<b>Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1232553/2022</b>	<b>VALIDADE ATÉ</b> <b>28/11/2024</b>
PROCESSO SEMA Nº 22110052356/2022	E-PROCESSOS Nº 0246525/2022
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à: NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Icatu	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO CIVIL	
CPF OU CNPJ: 05.296.298/0001-42	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000000
ENDEREÇO: Rua Rua Cortez Maciel, S/n, 00000000, Centro	
MUNICÍPIO: Icatu - MA	CEP: 65170-000
ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: CONSTRUÇÃO DE GRAMADO E ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL EM ICATU/MA.	
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA DO CAMPO, S/N, BAIRRO: MUTIRÃO, MUNICÍPIO: ICATU, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2° 46' 25.57" S 44° 3' 23.97" W.	
Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22110052356/2022.	
São Luis - MA 28/11/2022	Raysa Queiroz Maciel Rodrigues Secretário Matrícula: 814784-02
OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS; - Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão. - A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

<b>Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1207306/2023</b>	<b>VALIDADE ATÉ</b> <b>21/11/2025</b>
PROCESSO SEMA Nº 23110043364/2023	E-PROCESSOS Nº 206927/2023
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à: NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Icatu	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO CIVIL	
CPF OU CNPJ: 05.296.298/0001-42	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000000
ENDEREÇO: Rua Rua Cortez Maciel, S/n, 00000000, Centro	
MUNICÍPIO: Icatu - MA	CEP: 65170-000
ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA	
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA DO CAMPO, S/N, BAIRRO: MUTIRÃO, MUNICÍPIO: ICATU – MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2° 46' 25.57" S 44° 3' 23.97" W.	
Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23110043364/2023.	
São Luis - MA 21/11/2023	Pedro Carvalho Chagas Secretário Matrícula: 850095-4  Arthur Barros Fonseca Ribeiro Secretário Adjunto CPF: 030.443.973-83
OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS; - Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão. - A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;	

**DESPACHO**

**DESPACHO**

Processo Administrativo: 1286/2023 Pregão Eletrônico Nº 027/2023.OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Icatu – MA. Em consulta às secretarias interessadas no certame, foi deliberada e aprovada a extensão do prazo de entrega em 15 (quinze) dias úteis, prazo razoável para os licitantes vencedores cumprirem com as obrigações estabelecidas em edital. A decisão visa promover e ampliar a competitividade entre os licitantes, sendo assim, foi confeccionada nova minuta do edital e encaminhada ao setor jurídico para emissão de parecer, em seguida o edital será republicado conforme Decreto do Pregão Eletrônico. Icatu/MA, 13 de dezembro de 2023. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**